



**Ata da Reunião Ordinária de 26 de maio de 2015
da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, de acordo com a convocatória emitida nos termos da lei e devidamente publicitada por edital, em sessão ordinária, teve lugar, na sala de reuniões dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a trigésima nona reunião da Câmara Municipal para o quadriénio 2013-2017, sob a Presidência de José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte ; Maria Helena Botelho de Viveiros Batista ; Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes ; Maria da Graça Câmara Batista ; Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz ; Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara ; Pedro Filipe Rodrigues Furtado ; Nuno Miguel de Andrade Miranda -----

Secretariou esta reunião o Chefe de Divisão Administrativa João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa. O Presidente declarou aberta a sessão pelas dez horas-----

Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal notou ser esta a reunião pública mensal pelo que será realizada à porta aberta facultando-se a eventuais interessados a participação nos termos da lei. José Manuel Cabral Dias Bolieiro referiu ainda que pelo facto conjunto de o dia pretérito ter sido Feriado Regional, Dia de Celebração da Região Autónoma dos Açores e Dia do Espírito Santo, e ainda o

facto de amanhã se realizar um exercício de simulacro da Proteção Civil Municipal foi necessário alterar a reunião para esta data. Agradeceu assim a compreensão de todos para alteração do agendamento desta reunião. Subsequentemente propôs a marcação da próxima para o dia 11 de Junho o que foi consensualizado e aceite por todos. Ainda no uso da palavra o Presidente referiu que após reflexão conjunta com os responsáveis dos Recursos Humanos e após conferência com Secretário de Estado das Autarquias Locais, que esteve recentemente em Ponta Delgada, é manifesto que a lei exige a nomeação de um **Comandante Operacional da Proteção Civil**, o que será efetuado, sem a necessidade de uma alteração orgânica que, aliás, neste momento não é possível por constrangimentos legais. Oportunamente este assunto será reportado novamente à Câmara Municipal quando o processo estiver mais avançado.-----

Subsequentemente o Vereador Nuno Miguel Andrade Miranda pediu a palavra e no uso da mesma referiu congratular-se com a boa decisão da **obra de São Gonçalo** que inclui separador e corredor de peões. Todavia quisitou se o perfil das referidas vias é suficiente para pessoas com mobilidade reduzida. Retorquiu a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte que as medidas que estão a ser executadas decorrem de imposição legal tendo em conta a mobilidade de pessoas com mobilidade reduzida. Novamente no uso da palavra o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda interrogou se a marcação das passeiras não é desproporcional à zona de abatimento ? No esclarecimento a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte disse que a obra está em curso e de acordo com a proteção e zonamento das passagens de peões. Ainda no uso da palavra o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda alertou para o **uso abusivo de estacionamento na Rua do Poço** sustentando que a autarquia tem de arranjar uma solução definitiva para o estacionamento. A Vereadora do respetivo pelouro Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte referiu que quem lá estaciona são os moradores com acesso condicionado à via. Sugeriu o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda que fosse criado um dístico de moradores, porventura até

pela Junta de Freguesia de São Pedro, e que a Polícia Municipal passe amiúde no local. Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte referiu que se estava a ponderar essa possibilidade e a equacionar ainda as acessibilidades pois há casos de cidadãos que não são moradores mas têm de se deslocar à Rua do Poço para dar apoio familiar a pessoas que residem na referida rua.-----

Ainda no uso da palavra o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda reportando-se ao **protocolo outorgado com Associação para a Integração pela Arte e Cultura** referiu que a intenção foi boa mas a comunicação foi péssima. A nota de imprensa referia que o protocolo tinha como âmbito subjetivo crianças dos 16 anos e de jovens até aos 25 anos, homossexuais ou transsexuais a quem a vida os levou para os caminhos da prostituição era, grosso modo, o que se lia na nota de imprensa. Ora, sustentou o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda, é errado afirmar-se que o público alvo é a partir dos 16 pois até à maioridade são objeto de intervenção da Comissão de Proteção de Menores e Jovens em Risco. Bastava também a referência a situações de exclusão social sem rótulos potencialmente discriminatórios como é o caso da referência explícita e literal à prostituição. O Presidente, em inciso, referiu que os factos são os que a realidade exhibe e não vale a pena dourar a pílula e cedeu a palavra à Vereadora do Pelouro, Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte, responsável pela negociação do protocolo. Esta referiu que o protocolo de cooperação em causa, que ficará anexo à ata como **Documento 1**, resultou de uma parceria com a Associação em causa com o conhecimento de esta possuir um trabalho de campo já extenso e sério e, como tal, ajudamos, em espécie, com a rentabilização do espaço que foi cedido à Associação. Esta achou que se devia chamar as coisas pelos seus nomes e sem qualquer vontade de discriminar, e tanto assim é que o protocolo foi também trabalhado com conhecimento dos visados que nenhum problema têm com as referências que aparentemente incomodaram o Vereador Nuno Miguel Andrade Miranda. Este retorquiu que fora o PS quem pela primeira vez trouxe este assunto à Câmara Municipal. A Vereadora Fátima Maria Câmara

Carvalho de Viveiros Rego Ponte, retomando o uso da palavra, disse que isso não é verdade e que o executivo já trabalhava neste domínio no mandato anterior antes de o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda ter chegado à Câmara Municipal.-----

Para algo completamente diferente e Vereadora Maria da Graça Câmara Batista pediu a palavra para alertar que na **página da internet da Câmara Municipal** os ícones com as fotografias dos Vereadores do PS não estão visíveis. Sobre esta matéria o Vice-Presidente Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes tomou nota da não conformidade com menção de que a mesma será corrigida e que se trata seguramente de uma questão técnica.-----

Não havendo mais assuntos a tratar antes da ordem do dia, procedeu-se abordagem, discussão e votação dos assuntos agendados. -----

ORDEM DO DIA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE GERAL

- **ASSUNTO Nº 209/15 : SMAS**

Pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento foi presente a ata do Conselho de Administração de 24 de abril findo. A Câmara tomou conhecimento.-----

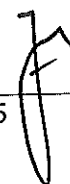
• **ASSUNTO Nº 210/15 : PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – JAIME FERNANDO LEITE DOMINGOS.**

Pelo cidadão Jaime Fernando Leite Domingos, na qualidade de proprietário, foi presente um pedido de parecer à aquisição em compropriedade de imóvel melhor e devidamente identificado nos autos. Sobre o pedido foi emitido parecer pelo Chefe de Divisão Administrativa, João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, que se encontra anexo ao processo. A Câmara deliberou, por unanimidade, prestar parecer favorável à referida aquisição com a consequente emissão de certidão em conformidade.-----

• **ASSUNTO Nº 211/15 : PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E A CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FRANCO-PORTUGUESA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – JAIME FERNANDO LEITE DOMINGOS.**

Foi presente o protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Ponta Delgada e a Câmara do Comércio e Indústria Franco- Portuguesa, para efeitos de ratificação e aprovação do já processado. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o já processado e aprovar o protocolo em causa, que se anexa à presente ata como **Documento 2**, e ainda autorizar o processamento da quotização anual de 1.500,00 € conforme nota de cabimento número 2220 de 6 de maio de 2015.-----

• **ASSUNTO Nº 212/15 : INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA – PEDIDO DE APOIO PROJETO “MURAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA”.**



Foi presente Pelo Instituto de Apoio à Criança um ofício a solicitar apoio para o projeto "Mural dos Direitos da Criança", o qual terá lugar no dia 1 de junho. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 850,00 € conforme nota de cabimento número 2392 de 18 de maio de 2015.-----

• **ASSUNTO Nº 213/15 : SERVIÇO DE FINANÇAS DE PONTA DELGADA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT – JOVEM AGRICULTOR**

Pela Repartição de Finanças foi presente ofício a solicitar isenção de IMT - alínea j) do artigo 6º do CIMT para a empresa Sociedade Melosfarm, Ld.a Sobre o assunto foi emitido parecer jurídico pelo Chefe de Divisão Administrativa, João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, que se encontra anexo ao processo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer prévio vinculativo à isenção e comunicar a mesma às Finanças para os termos ulteriores do processo. -----

• **ASSUNTO Nº 214/15 : SMAS – RESULTADOS DAS ANÁLISES DE ÁGUA**

Pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento foram remetidos os resultados obtidos nas análises do 1.º trimestre de 2015. A Câmara tomou conhecimento e deliberou a sua publicitação.-----

• **ASSUNTO Nº 215/15 : SHINE IBERIA S.L.U. - SUCURSAL PORTUGAL - PEDIDO DE APOIO PARA COOK OFF - DUELOS DE SABORES EM PONTA DELGADA.**

Pela SHINE IBERIA S.L.U. - Sucursal Portugal foi enviado email a solicitar apoio para a realização do Cook Off – Duelos de Sabores a realizar em Ponta Delgada. Sobre esta matéria o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda disse que iriam votar favoravelmente mas registam que se trata de mais um apoio a conceder a um evento que já se realizou. O Presidente respondeu que efetivamente assim era mas que o assunto não veio antes porque os valores inicialmente pedidos eram excessivos. Após negociação com as partes foi possível apresentar o valor que aqui se propõe e que se afigura adequado e proporcional. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 1.425,00 € conforme nota de cabimento número 2381 de 18 de maio de 2015.-----

**• ASSUNTO Nº 216/15 : CLUBE DESPORTIVO DE SANTO ANTÓNIO
- PEDIDO DE APOIO**

Pelo Clube Desportivo de Santo António foi presente um pedido de apoio para a II Edição do Torneio CDSA a realizar no próximo dia 13 de junho. Sobre esta matéria o Vereador Nuno Miguel Andrade Miranda referiu que o protocolo apresentado era de natureza, forma e conteúdo, arcaico. O Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado, em breve inciso, referiu que este protocolo é subsumível na medida 5 e não segue os mesmos procedimentos das restantes medidas do regulamento. Referiu ainda que muitas das vezes os valores atribuídos têm ligação com o histórico dos apoios, mas numa próxima alteração regulamentar será ponderada uma maior densificação dos critérios. Findo o breve debate a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 2.800,00 € conforme nota de cabimento número 2450 de 21 de maio de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 217/15 : ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA "MARCHA DO CORAÇÃO".**

Pelo Conselho Executivo da Escola Básica Canto da Maia foi remetido ofício a solicitar apoio para a realização do evento designado em epígrafe. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa em causa e a transferência da verba de 3.500,00 € conforme nota de cabimento número 2449 de 21 de maio de 2015.-----

- **ASSUNTO Nº 220/15 : PLANO MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO À CULTURA.**

Foi presente o Plano de Apoio Financeiro à Cultura para o corrente ano, para efeitos de aprovação. No debate o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda referiu que se estamos a fazer atribuição de verbas empíricas devemos ter um regulamento com um quadro temporal específico. Acrescentou ainda seria até recomendável afetar 0,25 % das receitas do orçamento municipal para afetação à Cultura caminhando nesse sentido para a consolidação da ambição de sermos Capital Europeia da Cultura. Na réplica José Manuel Cabral Dias Bolieiro referiu que o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda está apenas a fazer contas aos subsídios e não está a contabilizar os investimentos públicos que fizemos em estruturas para a Cultura. O Presidente referiu que os apoios em causa estão fora de uma análise macro e são apenas um segmento de apoio a toda a atividade cultural que fomentamos no Concelho. Findo o debate a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Apoio Financeiro à Cultura que se anexa à presente ata como **Documento 3.**-----

- **ASSUNTO Nº 221/15 : MINUTAS DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E DINAMIZAÇÃO CULTURAL A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ORQUESTRA LIGEIRA DE PONTA DELGADA, BANDA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E QUADRIVIUM – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA.**

Foram presentes as minutas de protocolo de Cooperação e Dinamização Cultural a celebrar com as entidades identificadas em epígrafe. A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas em causa que ficarão apensas em maço à presente ata como **Documento 4** e mais deliberou consequentemente aprovar a verba a transferir no montante 3.500,00 € conforme nota de cabimento número 2471 de 21 de maio de 2015.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

- **ASSUNTO Nº 219/15: PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA.**

Pelo Vice-Presidente, Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes, foi presente uma proposta para contratação, em regime de avença, de um técnico superior para prestação de serviços no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho, convidando para o efeito a Lic. Filipa Margarida Afonso Pereira dos Santos, detentora de habilitação académica específica em Higiene e Segurança no Trabalho. A duração do contrato é de 12 meses, renováveis até 36, e no montante global de 36.000,00 euros, a liquidar em honorários mensais de 1.200,00 euros, reportando a sua vigência a 2 de junho do corrente ano. Compulsada a proposta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma nos termos e fundamentos apresentados que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.-----



SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE

- **ASSUNTO Nº 200/15: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.**

Pela subunidade orgânica de contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 22 do mês corrente, cujo saldo era 1.854.072,87 euros (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

- **ASSUNTO Nº 202/15: CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA, PRESTADA NO ÂMBITO DO PEDIDO DE OBRAS DE CONTENÇÃO PERIFÉRICA, DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, SITO NA AVENIDA D. JOÃO III, FREGUESIA DE SÃO PEDRO, PROMOVIDO PELA EMPRESA URBE OCEANUS LD**

Requeru a empresa Urbe-Oceanus Actividades Imobiliárias Agorianas S.A. a libertação da garantia bancária prestada no âmbito do processo de escavação e contenção periférica, de um lote de terreno sito na Avenida D. João III, freguesia de São Pedro, conforme preconiza o artigo 81 do RJUE. Sobre o assunto foi presente informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo, e respetivo despacho, que se encontram patentes no roteiro eletrónico do processo. A Câmara Municipal, nos termos e fundamentos do parecer técnico do DPU, deliberou, por unanimidade, libertar a garantia bancária em questão.-----

- **ASSUNTO Nº 204/15: RECEÇÃO DEFINITVA DAS INFRAESTRURAS DO LOTEAMENTO SITO NA CANADA DOS AREEIROS, FREGUESIA DE FAJÃ DE CIMA, PROMOVIDO PELA EMPRESA SECAILAR IMOBILIÁRIA S.A.**

Solicitou a empresa Secailar Imobiliária S.A. a receção definitiva das infraestruturas do loteamento em epígrafe. Sobre o assunto foram presentes pareceres da EDA, MEO, DRE, SRPC, SMAS, DOME-DDME e DPUR, que se encontram anexos ao processo e patentes no roteiro eletrónico do mesmo, pelo que se submete o assunto a reunião camarária, conforme estabelecido no artigo 87 do RJUE. A Câmara Municipal, nos termos dos pareceres das entidades supra citadas, deliberou, por unanimidade, proceder à receção definitiva das obras de urbanização e mais ordenou notificar a entidade bancária para efeitos do montante a libertar da garantia bancária conexas e sua extinção.-----

- **ASSUNTO Nº 206/15: CADUCIDADE DO DEFERIMENTO DO DESENHO URBANO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITA NA ESTRADA REGIONAL, FREGUESIA DE FENAIS DA LUZ, PROMOVIDO PELA SENHOR HUMBERTO REGO VIEIRA**

No âmbito da audiência escrita concedida no processo de operação de loteamento, que se encontra em fase de caducidade, solicitou o requerente prorrogação do prazo por mais um ano para requerer a aprovação das obras Tendo por base a informação jurídica datada 03/08/2011, e a informação da gestora de procedimento, constantes do roteiro eletrónico, tal prorrogação não poderá ser concedida, pelo que se submete o processo a reunião camarária por forma a determinar-se a caducidade da aprovação do desenho urbano, nos termos do artigo 71 do RJUE. A Câmara Municipal, nos termos e fundamentos que antecedem, deliberou, por unanimidade, nos termos do número 5 do artigo

71º do RJUE declarar a caducidade do procedimento de licenciamento da operação de loteamento GSP 33/2007, titulado por Humberto rego Vieira. Mais deliberou comunicar por via postal com registo e aviso de receção a deliberação de caducidade.-----

- **ASSUNTO Nº 208/15: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE À EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO AOS MILAGRES, FREGUESIA DE ARRIFES, CONSTRUÍDO PELO SIDESCOM-SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ESCRITORIO, COMÉRCIO E INSDUTRIA TURISMO SERVIÇOS E CORRELATIVOS**

Tendo por base o previsto no artigo 38º do RMUET, solicitou o Sidescom - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Industria Turismo, Serviços e Correlativos, A isenção do pagamento das taxas, no valor de 2.730,90 €, referente à emissão da autorização de utilização, para o edifício sede, que construiu, sito ao lugar dos Milagres, freguesia de Arrifes. Sobre o assunto foi presente informação da gestora de procedimento que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo. A Câmara Municipal, de acordo com a al. f) do artigo 38 do RMUET, deliberou por unanimidade conceder a isenção de taxas nos termos requeridos.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS

- **ASSUNTO Nº 201/15: EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB/JI DE MATRIZ – SÃO SEBASTIÃO – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA.**

Foi presente a Revisão de Preços Definitiva referente à empreitada em epígrafe, cujo contrato 17/2013 foi celebrado em 29 de maio com a STAL-Sociedade Técnica Açoreana Lda. A Câmara tomou conhecimento e o Presidente declarou e quis registrar para a ata que este bloco de assuntos da SOOM merecem nota positiva pela demonstração da execução das empreitadas em causa sem qualquer derrapagem financeira ou de prazos.-----

- **ASSUNTO Nº 203/15: EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB/JI ENG. JOSÉ CORDEIRO – ARRIFES - CONTA FINAL.**

Foi presente a Conta Final referente à empreitada em epígrafe. A Câmara tomou conhecimento.-----

- **ASSUNTO Nº 205/15: EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB/JI DO RAMALHO – SANTA CLARA - CONTA FINAL.**

Foi presente a Conta Final referente à empreitada em epígrafe. A Câmara tomou conhecimento.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE COMPRAS

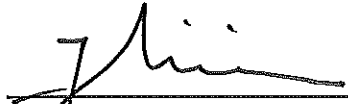
- **ASSUNTO Nº 207/15: CONCURSO PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ECOILHAS -REDUÇÃO DE CAUÇÃO E MINUTA DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 04/2015.**

No âmbito do procedimento de aquisição e montagem de ecoilhas, adjudicado pelo valor contratual de 348.900,35 euros sem IVA, foi prestado, a título de caução, em 01-12-2014 um seguro caução no valor de 3.009,16 euros, e em 29-01-2015 a garantia bancária n.º 31/2015-S no valor de 14.435,86 euros através da entidade bancária BIC. Considerando as alterações legislativas (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015 aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2015/A, de 26 de março – aditamento do artigo 24º-A), a caução a prestar no âmbito do referido procedimento passa a ser no valor de 6.978,01 (2% do preço contratual em vez de 5%). Deste modo, a garantia bancária prestada a 29-01-2015 passa a ter o valor de 3.968,85 euros. Nestes termos, submete-se ao órgão executivo a liberação parcial do valor de 10.467,01 euros da referida garantia para efeitos de redução da caução prestada. Submete-se ainda para aprovação minuta de retificação ao contrato n.º 04/2015 para a retificação do quinto parágrafo respeitante à taxa do IVA, atendendo que o contrato celebrado contempla o IVA à taxa de 4% dado o adjudicatário o ter considerado afeto a uma empreitada quando deveria ter sido à taxa de 18%, por se tratar de uma aquisição e montagem de ecoilhas. Consequentemente submetida ao órgão executivo, a liberação parcial da garantia bancária n.º 31/2015-S do Banco BIC datada de 29 de janeiro 2015, no valor de 10.467,01 euros para efeitos de redução da caução prestada e aprovação da minuta de retificação ao contrato n.º 04/2015 para a retificação do quinto parágrafo respeitante à taxa do IVA, nos termos propostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação parcial da caução e minuta de retificação ao contrato n.º 04/2015.-----

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, pelas doze horas, o Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, depois de lida e aprovada, vai ser assinada


pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e por quem secretariou a reunião e lavrou a presente ata.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada



(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)

Secretariado



(João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa)

Protocolo de Cedência de Espaço Municipal

Primeiro Outorgante: Município de Ponta Delgada, Pessoa Coletiva nº 512 012 814, com sede na Praça do Município, 9504-523, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Ponta Delgada, e aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Bolieiro, na qualidade de Primeiro Outorgante;

Segunda Outorgante: Associação para a Integração pela Arte e Cultura, Pessoa Coletiva nº 512 105 359 com sede na Rua Direita, nº 13, 9500-338, aqui representada pela Presidente da Direção, Ana Rita Cordeiro Carvalho de Sousa, na qualidade de Segundo Outorgante.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

A Câmara Municipal de Ponta Delgada cede ao Segundo Outorgante, duas salas e acesso às instalações sanitárias de um espaço municipal, sito na Rua do Egipto, nº 7, Freguesia de Fajã de Baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Regime aplicável)

A cedência é feita a título precário nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 140.º, 1.ª parte do n.º 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Fim)

O espaço referido destina-se ao tratamento e organização de roupas, provenientes de donativos, contando com a participação dos utentes, alvo de intervenção por parte do segundo outorgante, com um horário de segunda a sexta feira das 8 horas e 30 minutos às 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA

(Gratuidade da cedência)

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(Obras)

1. O Segundo Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do Segundo Outorgante e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Ponta Delgada, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.
3. Finda a ocupação, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

CLÁUSULA SEXTA

(Cedência)

Salvo o que for estritamente necessário para a realização das suas atividades e, ainda assim, com prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante não poderá ceder a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcialmente, o espaço referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Outras obrigações da Segunda Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a avisar a Câmara Municipal de Ponta Delgada sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça ao espaço ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.
2. A utilização do espaço deverá ser assegurada com a presença e supervisão, permanente, de um monitor da responsabilidade da segunda outorgante.
3. Apesar da não obrigatoriedade de pagamento de despesas de água e luz, o segundo outorgante compromete-se a fazer os gastos estritamente necessários.
4. O segundo Outorgante obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço e

responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que a Câmara Municipal de Ponta Delgada vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA

(Caducidade)

1. A Segunda Outorgante obriga-se a pôr em funcionamento as instalações no prazo de doze meses a partir da data da entrega das chaves sob pena de caducar a cedência titulada por este Protocolo, a menos que apresente justificação fundamentada e aceite pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.
2. A ocupação precária não deverá ultrapassar o prazo de dois anos; neste caso, a tolerância precária caduca e o interessado deverá apresentar novo pedido, sendo revista a situação e conferida nova autorização, caso também corresponda ao interesse municipal.

CLÁUSULA NONA

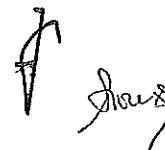
(Incumprimento)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à Câmara Municipal de Ponta Delgada o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O encerramento ou não utilização das instalações para os fins próprios, por período igual ou superior a 180 dias, sem justificação fundamentada e aceite pela Câmara Municipal de Ponta Delgada confere, também, a esta o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução)

1. O Segundo Outorgante reconhece à Câmara Municipal de Ponta Delgada o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir, a executar nos termos do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e de acordo com o regime estabelecido nos artigos 149.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nesse caso, o Segundo Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias




úteis, a contar da notificação para o efeito.

3. Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, a Câmara Municipal de Ponta Delgada a proceder ela própria a essa desocupação não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens; neste caso, ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal de Ponta Delgada pelas despesas provocadas.
4. O Segundo Outorgante aceita que, em caso de execução de despejo administrativo, lhe seja exigido, depois dele, o preço da ocupação referente ao período decorrido entre a data de cancelamento do registo e a data em que o local ficou livre e desocupado.

O Presente contrato é lavrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

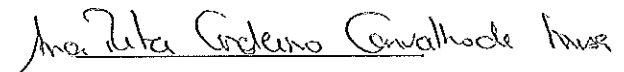
Ponta Delgada, 20 de maio de 2015

Primeiro Outorgante



José Manuel Bolieiro

Segundo Outorgante



Ana Rita Sousa



Documento 2 Reunião Individual
26 MAIO 2015
H. L.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Tendo em consideração as fortes ligações existentes entre Portugal e França que favorecem claramente a consecução de novos negócios e a geração de oportunidades promissoras;

Considerando a localização privilegiada de Portugal e de França, que permite o desenvolvimento de estratégias de internacionalização em relação a toda a União Europeia, em função da existência de um espaço económico comum;

Considerando a necessidade de aumentar a exportação de produtos portugueses e o apoio necessário à internacionalização das empresas portuguesas;

Considerando a aposta do Município de Ponta Delgada em apoiar em geral o empreendedorismo, manter a relação com a diáspora portuguesa, neste caso inovadoramente com os empresários portugueses em França;

Considerando que a Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa tem como objetivo consolidar as relações entre os membros e agentes externos nomeadamente com os organismos públicos;

Considerando que a Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa promove a acção empresarial entre Portugal e França, apoiando as empresas interessadas no comércio bilateral a aceder às práticas, conselhos e contactos ajustados às suas necessidades;

Considerando, por último, o chamamento a esta iniciativa da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada;

A
f. ap

Celebra-se o presente acordo tripartido de cooperação entre o primeiro outorgante: Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, representado pelo seu Presidente, Carlos Vinhas Pereira; e o segundo outorgante: Município de Ponta Delgada, representado pelo Presidente da Câmara, José Manuel Bolieiro e terceiro outorgante a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, representada pelo seu Presidente, Mário Fortuna.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem como objetivo promover a internacionalização das empresas sediadas no Concelho de Ponta Delgada junto do mercado francês e divulgar as potencialidades do concelho de Ponta Delgada, para a atracção de Investimento francês.

CLÁUSULA SEGUNDA

O primeiro outorgante compromete-se a:

- 1 - Auxiliar as empresas sediadas no concelho de Ponta Delgada no processo de internacionalização no mercado francês;
- 2 - Divulgar e promover os eventos culturais, a gastronomia regional, os recursos naturais, paisagísticos, patrimoniais e arquitetónicos do concelho de Ponta Delgada em França;
- 3 - Divulgar os produtos produzidos e serviços prestados pelas empresas sediadas no concelho de Ponta Delgada, com capacidade exportadora, junto do mercado francês;
- 4 - Prestar aconselhamento e acompanhamento às empresas sediadas no concelho de Ponta Delgada, nas deslocações comerciais a França.

CLÁUSULA TERCEIRA

O segundo outorgante, através da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, compromete-se a:

- 1 - Divulgar as atividades e serviços promovidos pela primeira outorgante junto das empresas sediadas no concelho de Ponta Delgada;
- 2 - Prestar aconselhamento e acompanhamento aos associados do primeiro outorgante nas deslocações comerciais efetuadas ao concelho de Ponta Delgada;
- 3 - Disponibilizar os espaços e serviços municipais necessários para o desenvolvimento das atividades do primeiro outorgante;



4 - Incentivar a fixação e implantação de empresas francesas no concelho de Ponta Delgada;

5 - Proceder a uma adesão como "Membro Executivo/Institucional" na CCIFP com uma quotização anual de 1.500 Euros (mil e quinhentos Euros).


CLÁUSULA QUARTA

O presente acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, automaticamente renovável por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes.

Ponta Delgada, 2 de Maio de 2015

Primeiro Outorgante

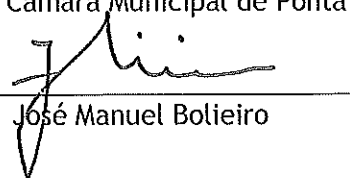
Presidente da Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa



Carlos Vinhas Pereira

Segundo Outorgante

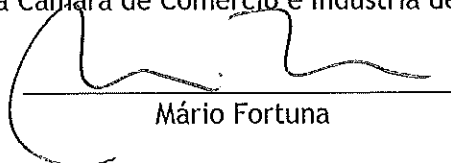
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada



José Manuel Bolieiro

Terceiro Outorgante

Presidente da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada



Mário Fortuna

Documento 3 Recursos Individuais
26 MAIO 2015
Humberto de Sá



Plano Municipal de Apoio Financeiro 2015

Preâmbulo

O acesso à cultura é primordial para o crescimento do cidadão. Por isso, quanto mais políticas públicas locais forem criadas para que as comunidades tenham acesso a arte, música e demais manifestações artísticas, maior será o resultado positivo destas ações.

A arte é uma das maneiras mais eficazes para manifestação de novas tendências e, até mesmo, para criar conceitos e inserir novas maneiras de abrir a percepção do ser, em relação ao mundo e também às relações humanas.

O mundo da cultura é amplo e ilimitado. Através dele é possível chegar a lugares inimagináveis e alcançar objetivos abstratos. Seja o cinema, os livros, uma exposição temática, através de fotografias ou, até mesmo, por sons e pela música. Não importa qual o tipo de música estará ao alcance do ser, afinal o importante é que nas horas de descanso, lazer e até relaxamento, o cidadão possa ter acesso ao seu gosto musical predileto.

Com base nessa premissa, cabe à iniciativa local apoiar a dinamização cultural através de uma relação estreita com os agentes culturais para que a promoção cultural seja estendida a todos os cidadãos e, numa era de forte expansão e projeção dos lugares, a todos aqueles que, através da dinâmica impulsionada pelo turismo, visitam os espaços com fortes identidades padronizadas de cultura.

É neste sentido que o poder local estabelece um plano financeiro de apoio à cultura que visa, grosso modo, facultar um conjunto de condições possíveis à concretização de uma atividade cultural coesa e continuada, dinâmica e equilibrada, diversificada e descentralizada, para que o conceito de cultura local possa ter um significado especial para os promotores e recetores.

O Plano Financeiro de Apoio à Cultura estabelece, pois, uma relação de proximidade com os agentes culturais locais através de condições que permitam fomentar a qualidade da sua atividade junto do público e em momentos precisos de projeção do município numa calendarização atempada de eventos de promoção turística com a marca cultural.

A verba destinada ao Plano Financeiro de Apoio à Cultura de Ponta Delgada tem como objetivo contribuir para dotar os agentes locais culturais de melhores condições na sua ação em prol da difusão e partilha da atividade cultural no nosso concelho e, em paralelo, na sua projeção a nível nacional e internacional.

Assim, apesar da atual conjuntura difícil, sujeita a reduções indicativas, o Município de Ponta Delgada pretende desenvolver o máximo de esforços para promover as

condições necessárias à dinamização cultural dos nossos agentes locais e estimular a agenda cultural com vista a uma mais extensa promoção turística do concelho.

Desta feita, o Plano Financeiro de Apoio à Cultura de Ponta Delgada contempla três áreas de intervenção, nomeadamente:

1. **Associativismo Cultural:**
 - a) Grupos de Teatro;
 - b) Música Coral;
 - c) Música Popular;
 - d) Outras Associações Culturais;
 - e) Associações Académicas.

2. **Filarmónicas;**

3. **Folclore.**

As três áreas de intervenção representam, em conjunto, um esforço financeiro municipal no montante global de **76.450,00** euros, ao qual acrescem múltiplos apoios de carácter logístico que são assegurados pelos serviços camarários às mais variadas entidades e eventos de interesse cultural (integrados e não integradas no Plano Financeiro de Apoio à Cultura) ao longo de todo o ano e em todo o concelho.

1. Associativismo Cultural

O Plano Municipal de Apoio Financeiro à Cultura de 2015 relativo ao Associativismo Cultural prevê uma verba específica de **36.550,00** euros para apoiar os agentes locais de Teatro, Música Coral, Música Popular, Outras Associações Culturais e Associações Académicas.

O presente Plano Municipal de Apoio Financeiro à Cultura de 2015 para a área do Associativismo Cultural desagrega da forma seguinte os montantes previstos:

Teatro	5.000,00	euros
Música Coral	14.800,00	euros
Música Popular	5.250,00	euros
Outras Associações Culturais	7.550,00	euros
Associações Académicas	3.950,00	euros
Total:	<u>36.550,00</u>	euros

a) Grupos de Teatro

A área de apoio à dinamização dos grupos de teatro do concelho consagra uma verba global 5.000,00 euros para apoio às atividades e participação na agenda cultural de Ponta Delgada, e ainda à melhoria das instalações e/ou aquisição de equipamentos.

<i>Agente</i>	<i>Valor</i>
Viagem no Tempo - Associação Cultural e Recreativa	800,00 €
Pedra Ara – Associação Cultural e Recreativa	800,00 €
Solidaried'Arte – Associação para a Integração pela Arte e Cultura (Grupo de Teatro "Etcena")	1.200,00 €
Grupo de Teatro "Brincando e Rindo" da Associação de Juventude da Candelária	1.000,00 €
Associação de Juventude "Gente Sem Tabaco" (Grupo de Teatro)	600,00 €
Associação Despe que te Suas	600,00 €
<i>total</i>	5.000,00 €

b) Música Coral

A área de apoio à dinamização da música coral do concelho consagra uma verba global de **14,800.00** euros para apoio aos orfeões e associações musicais do concelho, nomeadamente na aquisição de equipamentos ou melhoria das instalações sociais das respetivas associações, e a participação no programa municipal de animação cultural.

<i>Agente</i>	<i>Valor</i>
Grupo Johan Sebastian Bach	1.400,00 €
Coral de S. José Associação Musical	5.050,00 € ¹
Associação Musical Edmundo Machado de Oliveira	2.000,00 €
Grupo Coral Infantil de São José	500,00 €
Orfeão Infantil Edmundo Machado de Oliveira	500,00 €
Vox Cordis - Associação Musical	3.950,00 € ²
Associação Quadrivium	1.400,00 €
<i>Total</i>	14.800,00

¹ Inclui apoio complementar de 2.550,00€ no âmbito do Projeto Anual "Noites do Colégio", evento de elevada projeção regional junto à Igreja do Colégio.

² Inclui apoio complementar de 1.450,00€ no âmbito do Projeto Anual "Sharing the Music", evento de elevada projeção regional no Coliseu Micaelense.

c) Música Popular

A área de apoio à dinamização da música popular consagra uma verba global de 5.250,00 euros para apoio aos grupos de música tradicional em atividade no concelho de Ponta Delgada, destinado a aquisição de equipamentos e/ou melhoria de instalações, considerando igualmente a sua participação na agenda cultural do município.

<i>Agente</i>	<i>Valor</i>
Associação de Cantadores ao Desafio dos Açores	750,00 €
Associação Musical "Grupo de Cantares Populares Tradições"	1.500,00 €* [?]
Cantares d'Outrora - Grupo de Música Popular e Tradicional Portuguesa	750,00 €
Escola de Violas da Relva	750,00 €
Grupo de Cantares Belaurora	750,00 €
Grupo de Cantares de São Vicente Ferreira	750,00 €
Total	5.250,00 €

*Inclui apoio complementar de 750,00 no âmbito dos Desfiles no Cortejo das Grandes Festas do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada

d) Outras Associações Culturais

A área de apoio à dinamização de outras atividades culturais no âmbito da partilha de iniciativas locais artísticas e literárias consagra ainda uma verba global de **7.550,00** euros para apoio a associações do concelho de Ponta Delgada, nomeadamente na melhoria das suas condições de trabalho e na colaboração no plano de atividades da agenda cultural anual do município.

<i>Agente</i>	<i>Valor</i>
Associação Cultural Jazzores	1.000,00 €
Associação de Imigrantes dos PALOP nos Açores (AIPA)	1.000,00 €
Associação para a Defesa e Investigação do Património Cultural e Natural da ilha de São Miguel	500,00 €
Casa do Triângulo - Associação Cívica	1.000,00 €
Corredor - Associação Cultural	800,00 €
MNESIS 9 - Associação de Investigação Histórica e de Desenvolvimento Cultural	500,00 €
Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local de Santo António	1.000,00 €
Confraria dos Gastrónomos dos Açores	500,00 €
AFAA – Associação de Fotógrafos Amadores dos Açores	1.250,00 €*
Total	7.550,00 €

*Inclui apoio complementar de 750,00 no âmbito do Concurso de Fotografia "Divino em Objetiva" sobre as Grandes Festas do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada

e) Associações Académicas

O plano consagra uma verba global de 3.950,00 euros para apoio à aquisição de equipamentos inerentes à execução de atividades culturais desenvolvidas pelas associações de estudantes dos estabelecimentos de ensino secundário sedeados no concelho de Ponta Delgada e para as tunas da Universidade dos Açores que organizam festivais próprios e, em paralelo, a participação na dinamização da agenda cultural do município.

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
A.E. Escola de Enfermagem de Ponta Delgada	500,00 €
A.E. Escola Secundária Antero de Quental	400,00 €
A.E. Escola Secundária das Laranjeiras	400,00 €
A.E. Escola Secundária Domingos Rebelo	400,00 €
Associação Académica da Universidade dos Açores:	Soma: 2.250,00 €
TAUA – Tuna Académica	500,00 €
Tuna Com Elas – Tuna Feminina	750,00 €
Tunídeos – Tuna Masculina	1,000,00 €
<i>Total</i>	3.950,00

2. Bandas Filarmónicas

O plano de apoio às Filarmónicas do concelho consagra uma verba global de **24.400,00** euros para apoio às bandas filarmónicas em atividade em Ponta Delgada, para aquisição de material e melhoria/reparação de instalações, e também na sua participação nas festividades das freguesias e na dinamização de projeção da sua filarmónica nas Noites de Verão e/ou Grandes Festas do Divino Espírito Santo.

<i>Filarmónica</i>	<i>Valor</i>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada / Charanga dos Bombeiros	1.800,00 €
Associação Recreativa Filarmónica Nossa Senhora dos Remédios	1.800,00 €
Banda Lira das Sete Cidades (Sete Cidades)	1.800,00 €
Banda Lira Nossa Senhora da Luz (Fenais da Luz)	1.800,00 €
Banda União dos Amigos (Capelas)	1.800,00 €
Filarmónica Lira de S. Roque (S. Roque)	1.800,00 €
Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela (Candelária)	1.800,00 €
Filarmónica Lira Nossa Senhora da Oliveira (Fajã de Cima)	1.800,00 €
Filarmónica Minerva (Ginetes)	1.800,00 €
Filarmónica Nossa Senhora da Saúde (Arrifes)	1.800,00 €
Filarmónica Nossa Senhora das Neves (Relva)	1.800,00 €
Sociedade Recreativa Filarmónica Fundação Brasileira (Mosteiros)	1.800,00 €
Sociedade Recreativa Filarmónica Harmonia Mosteirense (Mosteiros)	1.800,00 €
Filarmónica Nossa Senhora dos Anjos (Fajã de Baixo)	1.000,00 €
Total	24.400,00 €

3. Grupos Folclóricos

O plano consagra uma verba global de **15.500,00** euros para apoio aos grupos folclóricos em atividade no concelho, na aquisição e/ou reparação de instalações e equipamentos. Como contrapartida deste apoio, os grupos folclóricos assumem o compromisso de realizar duas atuações no âmbito do programa camarário de animação cultural bem como a promover o festival respetivo que vêm realizando anualmente (montante complementar de 1.000,00€ para festival nacional e de 1.500,00€ para festival internacional).

<i>Grupo</i>	<i>Valor</i>
Grupo Folclórico da Casa do Povo do Livramento (Livramento)	2.000,00 €
Grupo Folclórico da Escola Preparatória de Capelas (Capelas)	1.000,00 €
Grupo Folclórico da Fajã de Baixo (Fajã de Baixo)	1.000,00 €
Grupo Folclórico de Arrifes (Arrifes)	2.000,00 €
Grupo Folclórico de Cantares e Balhados da Relva (Relva)	2.500,00 €
Grupo Folclórico de S. Miguel (Ponta Delgada)	2.000,00 €
Grupo Folclórico Ilha Verde da Escola Secundária Domingos Rebelo (Ponta Delgada)	2.000,00 €
Grupo Folclórico Infantil do Livramento (Livramento)	1.000,00 €
Rancho Folclórico de Santa Cecília (Fajã de Cima)	2.000,00 €
<i>Total</i>	15.500,00 €



Documento 4 Reunião Ordinária
26 MAIO 2015
H. Cunha e Silva

**Protocolo de Cooperação e Dinamização Cultural
entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA e a BANDA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Considerando que o Município de Ponta Delgada tem vindo a desenvolver um esforço crescente de dinamização cultural, que deve ser diversificado e abrangente na definição e prossecução dos seus objetivos, designadamente no âmbito da componente musical;

Considerando que o Município de Ponta Delgada deve contribuir para a criação de condições adequadas de dinamização cultural com caráter sistemático e perene, envolvendo os valores artísticos locais e propiciando oportunidades regulares de sensibilização musical de modo tendencialmente descentralizado;

Considerando que uma parte importante dessa política de estratégia cultural se encontra já consubstanciada na criação inicial da Orquestra Ligeira de Ponta Delgada e na constituição subsequente da Orquestra de Câmara de Ponta Delgada, cujos funcionamentos se processam ao abrigo de protocolos de cooperação celebrados com a Câmara Municipal;

Considerando que uma parte igualmente importante da intervenção estratégica da Câmara Municipal em matéria de Cultura passa pela criação e funcionamento de uma banda filarmónica juvenil municipal, capaz de valorizar as tradições musicais do concelho e de potenciar o intercâmbio dos jovens músicos das freguesias;

Considerando que constitui uma atribuição genérica dos Municípios promover a cultura, a educação e os tempos livres concorrendo assim para a realização do indivíduo e dignificação da comunidade municipal, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico para as Autarquias Locais;

Considerando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada deliberou, em reunião de 8 de março de 2010, ao abrigo do n.º 4 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro na redação conferida pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, correspondente, atualmente, à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituir a Banda Filarmónica Juvenil Municipal de Ponta Delgada, agora designada como "Banda Municipal de Ponta Delgada";

Considerando que a minuta do presente protocolo foi aprovada por deliberação camarária de ____ de _____ de 2015;

Nos termos e fundamentos supra expostos, é celebrado o presente Protocolo entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro, e a **BANDA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**, representada pelo seu Diretor, maestro Rafael Moniz Vieira, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas, as quais os outorgantes declaram, sem reservas, aceitar e integralmente cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo define os termos de cooperação e dinamização cultural entre a Câmara Municipal de Ponta Delgada, adiante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE, e a Banda Municipal de Ponta Delgada, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O presente protocolo tem um período de vigência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo de cessação dos seus efeitos nos termos dos números seguintes, e podendo ser renovado nos termos e fundamentos a estabelecer por mútuo acordo das partes.
2. O acordo celebrado ao abrigo do presente protocolo poderá ser denunciado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, nomeadamente, quando os interesses e objetivos da Câmara Municipal que o motivaram não estiverem a ser cumpridos pontualmente por responsabilidade imputável ao SEGUNDO OUTORGANTE.
3. Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe também a faculdade de denunciar o presente protocolo, desde que invoque e fundamente que há incumprimento injustificado dos deveres contratuais do PRIMEIRO OUTORGANTE.
4. Nos casos previstos nos números dois e três, a denúncia do acordo deverá ser comunicada à outra parte com a antecedência de 20 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe a obrigação de ensaiar regularmente a Banda Municipal em dias e horas a designar, com vista à sua condigna preparação, nas instalações designadas para o efeito.
2. Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe a responsabilidade de assegurar o preenchimento e/ou a renovação do pessoal da Banda Municipal consoante as necessidades, tendo em conta a capacidade e a qualidade do mesmo e considerando os seguintes pressupostos:
 - a) A banda filarmónica deve registar um número de músicos componentes superior a trinta;
 - b) Os músicos componentes, de ambos os sexos, devem ter idade inferior a trinta anos;
 - c) Os músicos componentes devem ser oriundos de, pelo menos, metade das bandas filarmónicas em atividade no concelho.
3. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a apresentar, pelo menos, **oito concertos no decurso do ano civil**, em datas e locais a definir pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
4. No caso dos concertos não se realizarem na data prevista, ficarão adiados para data a designar por mútuo acordo e com devida antecedência.
5. Todas as atuações da Banda Municipal de Ponta Delgada serão da iniciativa da Câmara Municipal, sem prejuízo do SEGUNDO OUTORGANTE propor a realização, por iniciativa própria, de atuações específicas sem encargos para o PRIMEIRO OUTORGANTE, salvaguardando sempre as atuações previstas no número três da presente cláusula.
6. Ao PRIMEIRO OUTORGANTE cabe assegurar, pelos meios que tiver por convenientes, o transporte dos músicos, instrumentos musicais e equipamento acessório que se revelarem necessários para os recintos de ensaio e atuação.

CLÁUSULA QUARTA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá facultar ao SEGUNDO OUTORGANTE a cedência de um espaço para a realização dos ensaios, bem como o apoio de carácter logístico que for mutuamente considerado pertinente.

2. Cabe ao SEGUNDO OUTORGANTE a responsabilidade de assegurar que os instrumentos musicais utilizados pelos músicos componentes nas suas bandas filarmónicas de origem sejam disponibilizados para os próprios nos ensaios e atuações da Banda Municipal.
3. Cabe ao PRIMEIRO OUTORGANTE a responsabilidade de assegurar uma indumentária uniformizada para os músicos componentes da Banda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

1. No âmbito do presente protocolo a Câmara Municipal de Ponta Delgada assegurará uma remuneração líquida mensal, ao diretor e maestro da Banda Municipal, na importância de 150 euros (cento e cinquenta euros) acrescida do IVA à taxa legal em vigor.
2. O montante previsto no número anterior inclui a organização e a direção dos ensaios e das atuações.
3. Os músicos componentes participam neste projeto, sem encargos e gratificações, ao abrigo da sua formação e valorização musical.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as matérias controvertidas que possam emergir do presente protocolo serão dirimidas por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes, entra em vigor com efeitos retroativos no dia posterior ao da sua assinatura.

Paços do Concelho, __ junho de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

José Manuel Cabral Dias Bolieiro

O DIRETOR DA BANDA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Rafael Moniz Vieira

Anexo I
A que se refere o nº 3 da Cláusula Terceira

Período de Verão - 4 atuações

Período de Natal - 4 atuações



**Protocolo de Cooperação e Dinamização Cultural
entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA e a ORQUESTRA LIGEIRA DE PONTA DELGADA**

Considerando que constitui uma atribuição genérica dos Municípios promover a cultura, a educação e os tempos livres concorrendo assim para a realização do indivíduo e dignificação da comunidade municipal, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada, ao abrigo do n.º 4 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro na redação conferida pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, correspondente, atualmente, à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, deliberou, em reunião de 15 de outubro de 2001, constituir uma Orquestra Ligeira;

Considerando que a Orquestra Ligeira de Ponta Delgada tem vindo, desde então, a desenvolver um necessário trabalho de divulgação e sensibilização musical, na cidade e nas diferentes freguesias do concelho, que importa prosseguir;

Considerando que a manutenção da Orquestra Ligeira de Ponta Delgada, neste ano de restrições orçamentais, pressupõe não ultrapassarmos, categoricamente, os seis concertos anuais, atendendo às festividades decorrentes do cartaz anual do concelho;

Considerando que a minuta do presente protocolo foi aprovada por deliberação camarária de ____ de _____ de 2015;

Nos termos e fundamentos supra expostos é celebrado o presente Protocolo entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**, representada pela seu Presidente Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro, e a **ORQUESTRA LIGEIRA DE PONTA DELGADA**, representada pelo seu Diretor, Marco Torre, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas, as quais os outorgantes declaram, sem reservas, aceitar e integralmente cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo define o esquema de cooperação e dinamização cultural entre a **Câmara Municipal de Ponta Delgada**, adiante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE**, e a **Orquestra Ligeira de Ponta Delgada**, adiante designada como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O presente protocolo tem um período de vigência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo de cessação dos seus efeitos nos termos dos números seguintes e podendo ser renovado nos termos e fundamentos a estabelecer por mútuo acordo das partes.
2. O acordo celebrado ao abrigo do presente protocolo poderá ser denunciado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nomeadamente, quando os interesses e objetivos da Autarquia que motivaram o presente protocolo não estiverem a ser cumpridos pontualmente por responsabilidade imputável ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.

3. Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe também a faculdade de denunciar o presente protocolo, desde que, invoque e fundamente que há incumprimento injustificado dos deveres contratuais do PRIMEIRO OUTORGANTE.
4. Nos casos previstos nos números dois e três a denúncia do acordo deverá ser comunicada à outra parte com a antecedência de 20 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe a obrigação de ensaiar regularmente a Orquestra em dias e horas a designar, com vista à sua condigna preparação, nas instalações designadas para o efeito.
2. Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe a responsabilidade de assegurar o preenchimento e/ou a renovação do pessoal da Orquestra consoante as necessidades, tendo em conta a capacidade e a qualidade do mesmo e dentro das hipóteses existentes no meio local.
3. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a apresentar, pelo menos, seis concertos pagos e um concerto gratuito, no decurso do ano civil e com a duração aproximada de 1 hora e 30 minutos cada.
4. No caso dos concertos não se realizarem na data prevista ficarão os mesmos adiados para data a designar por mútuo acordo.
5. Todas as atuações da Orquestra Ligeira de Ponta Delgada serão da iniciativa da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sem prejuízo do SEGUNDO OUTORGANTE propor a realização por iniciativa própria de atuações específicas, sendo nesse caso necessária a prévia anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE e salvaguardando em todo o caso as atuações previstas no nº 3 da presente cláusula.
6. Ao PRIMEIRO OUTORGANTE cabe assegurar pelos meios que tiver por convenientes o transporte dos músicos, instrumentos musicais e equipamento acessório que se revelarem necessários para os locais de atuação designados por iniciativa da Câmara Municipal, assim como o pagamento a empresa de Sonorização quando os espetáculos se realizarem em espaços em que seja necessário a sua requisição; é exceção os concertos promovidos pelo SEGUNDO OUTORGANTE em que o PRIMEIRO OUTORGANTE poderá facultar os meios de transporte se tiver disponibilidade para o efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE facultará ao SEGUNDO OUTORGANTE um espaço para os ensaios e ainda para o depósito de instrumentos musicais, ficando o segundo outorgante livre de quaisquer responsabilidades em caso de arrombamento das respetivas instalações, roubo e outros prejuízos causados aos instrumentos e demais material pertencente à Orquestra Ligeira de Ponta Delgada.
2. Cabe igualmente ao PRIMEIRO OUTORGANTE o encargo de aquisição dos instrumentos musicais e acessórios destinados ao adequado funcionamento dos ensaios e concertos.
3. Os encargos com os prémios de seguro dos instrumentos adquiridos pela Câmara Municipal de Ponta Delgada correm a expensas do PRIMEIRO OUTORGANTE atenta a exigibilidade de garantia do património municipal.
4. Compete ainda ao PRIMEIRO OUTORGANTE definir e adquirir o fardamento necessário aos elementos da Orquestra Ligeira de Ponta Delgada sendo subsequentemente os seus elementos pessoalmente responsáveis pela sua conservação.

§ O teor das cláusulas precedentes não implica a imediata substituição do equipamento que ainda se encontra em adequadas condições de funcionalidade, porquanto, o presente protocolo decorre de acordo anterior com cláusulas similares e celebrado entre as partes em 12 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA

No âmbito do presente protocolo, orçado para o ano de 2015 em **11 400,00** (onze mil e quatrocentos euros), a Câmara Municipal de Ponta Delgada pagará, por cada atuação, a cada um dos até 20 elementos da Orquestra Ligeira de Ponta Delgada, a importância de 80 euros (oitenta euros), acrescida de IVA e ao maestro 300 euros (trezentos euros) acrescidos de IVA;

CLÁUSULA SEXTA

Todas as matérias controvertidas que possam emergir do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes, entra em vigor com efeitos retroativos, no dia posterior ao da sua assinatura.

Paços do Concelho, 30 de abril de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

José Manuel Cabral Dias Bolieiro

O DIRETOR DA ORQUESTRA LIGEIRA DE PONTA DELGADA

Marco Torre

ANEXO I

A que se refere o nº 1 da Cláusula Terceira

Concertos previstos para 2015

- Mês de Junho – 2 atuações (datas a definir na agenda cultural)
- Mês de Julho – 2 atuações (datas a definir na agenda cultural)
- Mês de Setembro – 1 atuação – 19 de setembro – Centro Histórico
- Mês de Novembro – 1 atuação – 21 de novembro – Gala 40 Anos da RTP Açores
- Mês de Dezembro – 1 atuação (data a definir na agenda cultural)
- Mês de Dezembro – 1 atuação gratuita no seio da agenda cultural de Natal.

Nota:

A agenda partilhada pode ser sujeita a alterações no decurso do ano.



**Protocolo de Cooperação e Dinamização Cultural
entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA e a QUADRIVIUM - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA**

Considerando que constitui uma atribuição genérica dos Municípios promover a cultura, a educação e os tempos livres concorrendo assim para a realização do indivíduo e dignificação da comunidade municipal, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, no âmbito das referidas atribuições, a Câmara Municipal de Ponta Delgada deliberou, em 2002, criar a Orquestra de Câmara de Ponta Delgada;

Considerando que a referida Orquestra que tem vindo a desenvolver um necessário trabalho de divulgação e sensibilização musical, na cidade e nas diferentes freguesias do concelho, que importa prosseguir;

Considerando que a Quadrivium – Associação Artística tem como um dos seus objetivos o contributo para o desenvolvimento musical bem como a defesa da cultura e do património artístico da região assim como a formação instrumental;

Considerando que a Quadrivium – Associação Artística alberga diversos agrupamentos musicais, entre os quais se destaca a Orquestra Quadrivium e a Sinfonietta de Ponta Delgada;

Considerando a faceta de instituição vocacionada para a formação de jovens e estabelecimento do profissionalismo musical no meio orquestral;

Considerando que a organização das atividades da Orquestra de Câmara de Ponta Delgada passa a estar a cargo da Quadrivium – Associação Artística, mantendo-se como diretor artístico da Orquestra o maestro Grigori Mikhailovitch Spektor;

Considerando que a minuta do presente protocolo foi aprovada por deliberação camarária de ____ de _____ de 2015;

Nos termos e fundamentos supra expostos, é celebrado o presente Protocolo entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro, a **QUADRIVIUM – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA**, representada pela sua Presidente, Ana Beatriz Moniz, e maestro **Grigori Mikhailovitch Spektor**, na qualidade de diretor artístico da Orquestra de Câmara de Ponta Delgada que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas, as quais os outorgantes declaram, sem reservas, aceitar e integralmente cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo define os termos de cooperação e dinamização cultural entre a **Câmara Municipal de Ponta Delgada**, adiante designada como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a **Quadrivium – Associação Artística**, adiante designada como **SEGUNDO OUTORGANTE**, e maestro **Grigori Mikhailovitch Spektor**, adiante designado **TERCEIRO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O presente protocolo tem um período de vigência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo de cessação dos seus efeitos nos termos dos números seguintes, e podendo ser renovado nos termos e fundamentos a estabelecer por mútuo acordo das partes.
2. O acordo celebrado ao abrigo do presente protocolo poderá ser denunciado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nomeadamente, quando os interesses e objetivos da Câmara Municipal que o motivaram não estiverem a ser cumpridos pontualmente por responsabilidade imputável ao **SEGUNDO OUTORGANTE** e **TERCEIRO OUTORGANTE**.
3. Ao **SEGUNDO OUTORGANTE** e **TERCEIRO OUTORGANTE** cabe também a faculdade de denunciar o presente protocolo, desde que invoque e fundamente que há incumprimento injustificado dos deveres contratuais do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
4. Nos casos previstos nos números dois e três, a denúncia do acordo deverá ser comunicada à outra parte com a antecedência de 20 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a apresentar quatro concertos pagos e um gratuito no decurso do ano civil, a realizar em recintos adequados que se encontram identificados no anexo I ao presente protocolo.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o **SEGUNDO OUTORGANTE** garante um número máximo de 38 elementos (uma versão ópera); 26 elementos (para duas versões Orquestra de Câmara) e 26 elementos (uma versão sinfonnieta).
3. Ao **TERCEIRO OUTORGANTE** cabe a obrigação de ensaiar regularmente a Orquestra em dias e horas a designar, com vista à sua condigna preparação, nas instalações designadas para o efeito.

4. Ao SEGUNDO OUTORGANTE cabe a responsabilidade de assegurar o preenchimento e/ou a renovação do pessoal da Orquestra consoante as necessidades, tendo em conta a capacidade e a qualidade do mesmo e dentro das hipóteses existentes no meio local.
5. No caso dos concertos não se realizarem na data prevista, ficarão adiados para data a designar por mútuo acordo e com devida antecedência.
6. Todas as atuações da Orquestra de Câmara de Ponta Delgada serão da iniciativa da Câmara Municipal, sem prejuízo do SEGUNDO OUTORGANTE e TERCEIRO OUTORGANTE proporem a realização, por iniciativa própria, de atuações específicas sem encargos para o PRIMEIRO OUTORGANTE, salvaguardando sempre as atuações previstas no número um da presente cláusula.
7. Ao PRIMEIRO OUTORGANTE cabe assegurar, pelos meios que tiver por convenientes, o transporte dos músicos, instrumentos musicais e equipamento acessório que se revelarem necessários para os recintos de atuação designados por iniciativa da Câmara Municipal, quando estes se localizam no exterior da cidade de Ponta Delgada.

CLÁUSULA QUARTA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá facultar ao SEGUNDO OUTORGANTE a cedência de um espaço para a realização dos ensaios, bem como o apoio de carácter logístico que for mutuamente considerado pertinente.
2. Cabe ao SEGUNDO OUTORGANTE a responsabilidade pelos instrumentos musicais e acessórios destinados ao adequado funcionamento dos ensaios e concertos, incluindo a indumentária dos seus componentes.

CLÁUSULA QUINTA

1. No âmbito do presente protocolo a Câmara Municipal de Ponta Delgada liquidará, por cada atuação, ao SEGUNDO OUTORGANTE, as seguintes importâncias: uma versão ópera – 38 cachets a 195,00 = **7.410,00€** (sete mil quatrocentos e dez euros); uma versão orquestra de câmara – 13 cachets a 195,00 = **2.535,00€** (dois mil quinhentos e trinta e cinco euros); uma versão orquestra de câmara – 13 cachets a 195,00 = **2.535,00€** (dois mil quinhentos e trinta e cinco euros) e uma versão sinfonieta – 26 cachets a 195,00 = **5.070,00** (cinco mil e setenta euros) e uma versão orquestra de Câmara no âmbito do Programa Cultural de Natal, que se estipula desde já que não implicará a liquidação de qualquer importância pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
2. O montante global é de **17.550,00** (dezassete mil e quinhentos euros) e serão liquidados por atuação no prazo de trinta dias subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as matérias controvertidas que possam emergir do presente protocolo serão dirimidas por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes, entra em vigor com efeitos retroativos, no dia posterior ao da sua assinatura.

Paços do Concelho, __ junho de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

José Manuel Cabral Dias Bolieiro

A PRESIDENTE DA QUADRIVIUM ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA

Ana Beatriz Moniz

O DIRETOR ARTÍSTICO DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE PONTA DELGADA

Grigori Mikhailovitch Spektor

ANEXO I

A que se refere o nº 1 da Cláusula Terceira

Concertos previstos para 2015

- Mês de Junho - um concerto em versão Ópera (data a definir de acordo com a agenda cultural)
- Mês de Julho – um concerto em versão Orquestra (data a definir de acordo com a agenda cultural)
- Mês de setembro – um concerto em versão Sinfonietta (data a definir de acordo com a agenda cultural)
- Mês de Novembro – um concerto em versão Orquestra (data a definir de acordo com a agenda cultural)

Nota:

A agenda partilhada pode ser sujeita a alterações no decurso do ano.

MUNICIPIO DE PONTA DELGADA
CONTRIBUINTE N.º 512012814
PRAÇA DO MUNICÍPIO
9504523-PONTA DELGADA

IMPRESSO	PAGINA
2015/05/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
030100	lurdes	2015/05/21	2471	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROCOLO ENTRE A CM E A BANDA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: S25S-SERVIÇOS DIVERSOS

ORGÂNICA : 0102

CÂMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 020225

Outros Serviços

PLANO : 2014 A 62

Cultura

Banda Filarmónica

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

2.500,00

A CABIMENTAR

2.124,00

SALDO APÓS CABIMENTO

376,00

EXTENSO

DOIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/05/21

SERVIÇO REQUISITANTE

Maria de Lurdes Almeida

O RESPONSÁVEL

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR